

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2176 de 11 de agosto de 1998.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Moradores do Setor Norte-ASMOSENO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a **Associação dos Moradores do Setor Norte- ASMOSENO.**

Art. 2º- A Associação é registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº de ordem 542, Livro A-12, Fls. 161, de 19 de maio de 1994, fundada no dia 30 de janeiro de 1994 e cadastrada no CGC (M.F.), sob o nº 00111624/0001-86.

Art. 3º- A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1998.


EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente


NELSON D A PARECIDA MEIRELES - 1º Secretário


WELLINGTON LINCONL DE FARIA - 2º Secretário.